

LEI Nº 1.387

Autoriza assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a firmar Convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria do Estado da Educação, objetivando a construção de uma sala de aula, anexa à Escola Estadual “Cel. José Adolfo de Aguiar”, desta cidade.

~~**Art. 2º.** As despesas decorrentes com o disposto nesta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamentárias do presente exercício e subsequente.~~

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário ao cumprimento desta Lei, anulando parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente. **(Redação dada pela Lei 1.392, de 08 de março de 1976).**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 04 de fevereiro de 1976.

Aracely de Paula
Prefeito

Antônio França
Secretário